



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682.0001-25

LEI Nº 536, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

A Câmara de COLINAS, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016, no valor global de R\$ 82.200.000,00 (oitenta e dois milhões e duzentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

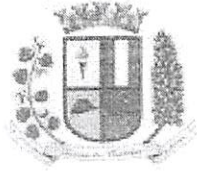
§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais de R\$ 82.200.000,00 (oitenta e dois milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

Alessandro de Castro Monteiro
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682.0001-25

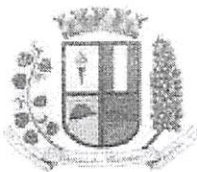
I - RECEITA DO TESOURO	39.975.790,00
1 - RECEITAS CORRENTES	34.832.314,50
1.1 - Receita Tributária	3.640.850,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.331.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	235.950,00
1.4 - Receita Agropecuária.....	36.300,00
1.5 - Receita Industrial.....	36.300,00
1.6 - Receita de Serviços	48.400,00
1.7 - Transferências Correntes	29.237.314,50
1.9 - Outras Receitas Correntes	266.200,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.143.475,50
2.1 - Operações de Crédito	460.500,00
2.2 - Alienações de Bens.....	484.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	4.198.975,50
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	46.700.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-4.475.790,00)
RECEITAS TOTAL	82.200.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em de R\$ 82.200.000,00 (oitenta e dois milhões e duzentos mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 56.542.228,10 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 25.657.771,90 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682.0001-25

I - RECURSOS DO TESOURO..... 31.452.000,00

1 - DESPESAS CORRENTES..... 17.617.304,34
2 - DESPESAS DE CAPITAL 13.068.695,66
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA..... 766.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA..... 0,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS..... 50.748.000,00

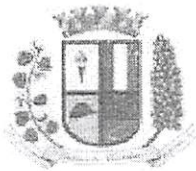
12 - COLINAS - FUNDEB 27.000.000,00
13 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.152.000,00
14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 2.596.000,00

DESPESA TOTAL 82.200.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010100 CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS 1.983.000,00
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL 2.629.910,63
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 733.072,90
020400 FUNDO DE MANUNT. E DESENV. DO ENSINO BASICO – FUNDEB 27.000.000,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 395.065,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 5.350.983,00
020700 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 659.450,00
020800 ASSESSORIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO 135.520,00
020900 GUARDA MUNICIPAL 215.380,00
021000 SECRETARIA MUNL DE ASSIST. SOCIAL , SEG. ALIM. E DEF. CIVIL..... 421.685,00
021100 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO..... 538.450,00
021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS 659.450,00
021300 GABINETE DO PREFEITO 1.209.800,35
021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES 538.450,00
021500 ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA..... 88.084,37
021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 590.056,50
021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 692.452,75
021800 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE 227.419,50
021900 SECR. MUNI. DE AGR. PESCA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECON..... 1.771.679,20
022000 SECR. MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANS..... 10.556.653,00
022100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA 1.089.437,80
022500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 21.152.000,00
022600 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.596.000,00
020700 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA 200.000,00
909900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA..... 766.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 82.200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682.0001-25

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações e empresas dependentes.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682.0001-25

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de COLINAS, aos 30 de Outubro de 2015.


Antônio Carlos Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

